



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.027 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Dá nova redação aos Incisos I, V e VI do artigo 2º da Lei nº 3.697 de 15 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 3.722 de 04 de julho de 2007 e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Incisos I, V e VI do artigo 2º da Lei nº 3.697 de 15 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 3.722 de 04 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - mantido

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

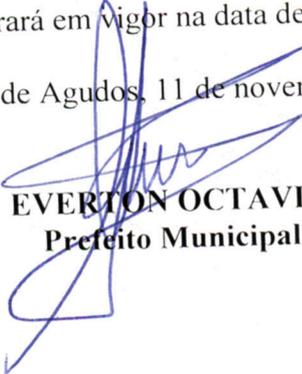
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Art. 2º - Ficam mantidas as redações dos parágrafos 2º ao 5º do artigo 2º da Lei nº 3.697 de 15 de maio de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de novembro de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal